



DISPENSA Nº 26/2026
PROCESSO ADM: 0150/2026

Natividade-RJ, 06 de abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, DE VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR 15-190 (VOLKSWAGEN), PLACA KQO 7355, ANO 2013/2014, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação () Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

() Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o **art. 75, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021** - normas gerais de licitação e

contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

QUADRO 1 – COTAÇÃO GLOBAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO		
1	Prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, no veículo ônibus escolar 15-190 (Volkswagen) – KQO 7355 – ano 2013/2014	R\$ 10.287,33		
QUADRO 2 – COTAÇÃO DE PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
1	Filtro lubrificante	UN	01	R\$ 185,00
2	Filtro diesel	UN	01	R\$ 197,89
3	Filtro sedimentador	UN	01	R\$ 148,55
4	Tampa do copo do filtro diesel	UN	01	R\$ 249,50
5	Conector do sensor do filtro sedimentador	UN	01	R\$ 154,58
6	Servo de embreagem Z-PLA	UN	01	R\$ 1100,00
7	Cuíca de freio	UN	02	R\$ 1.137,44
8	Aditivo Concentrado	L	04	R\$200,00
Total das Peças:				R\$ 3.372,96
QUADRO FINAL – APURAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO		VALOR		
Valor global (serviços + peças)		R\$ 10.287,33		
(-) Valor estimado das peças		R\$ 3.372,96		
Valor estimado dos serviços		R\$ 6.914,37		

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.287,33 (dez mil duzentos e oitenta e sete e trinta e três centavos)

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças, suprimentos ou acessórios no veículo



ÔNIBUS ESCOLAR 15-190 (VOLKSWAGEN) – KQO 7355 - ANO 2013/2014 é imprescindível para garantir o bom funcionamento e a segurança do referido veículo, que integra a frota municipal da Secretaria de Educação. Esta medida se faz necessária devido ao início do ano letivo, previsto para o mês de fevereiro, período em que há aumento significativo da demanda por transporte escolar.

A contratação é essencial para assegurar condições adequadas de segurança, confiabilidade e desempenho do veículo, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo o risco de paralisações inesperadas e evitando custos mais elevados decorrentes de manutenções emergenciais. Além disso, a manutenção periódica contribui para a conservação do patrimônio público, prolonga a vida útil do veículo e assegura a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao interesse público.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Serviço Contratado por escopo
 Com dedicação exclusiva de mão de obra

6.1 NATUREZA DO OBJETO:

- Comum Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 4520-0/01. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR**



PREÇO POR LOTE.

8.1.1. JUSTIFICATIVA: A adoção do critério de julgamento menor preço por lote considera a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de ônibus escolar, com fornecimento de peças, os quais se apresentam técnica e operacionalmente interdependentes. A execução dos serviços exige que a empresa contratada disponha de estrutura física, mão de obra especializada, equipamentos adequados, logística de fornecimento de peças e responsabilidade integral pelo diagnóstico, substituição e funcionamento dos componentes, não sendo recomendável a fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores. A divisão por itens distintos poderia acarretar incompatibilidades técnicas, dificuldades na definição de responsabilidades, aumento do risco de falhas na manutenção e prejuízos à continuidade do serviço público essencial de transporte escolar. Além disso, a contratação por lote proporciona maior eficiência administrativa, redução de custos indiretos, simplificação da fiscalização contratual e melhor coordenação da execução dos serviços, assegurando a adequada manutenção dos veículos e a segurança dos usuários. Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por lote atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia 14/04/2026 até às 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.



8.4.1 A divulgação do resultado: 15/04/2026, hora: 10:00.

8.5 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atendam a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.5.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.



8.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, § 7º da Lei n.º 14.133/2021**.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da



divulgação do resultado;

8.9.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e deverá ser entregue conforme solicitado e acordado pela Secretaria Municipal de Educação, Avenida Mauro Alves Ribeiro Jr, Bairro Balneário, Natividade/RJ, 28380-000, nos horários das 08h às 11h e das 12h às 16h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

9.2 Para os casos eventuais que possam surgir ao longo da garantia das peças e serviços prestados, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar atendimento da Empresa contratada requerendo o profissional, que deverá atender no prazo máximo de 4h (quatro horas).

9.3 O deslocamento do profissional até o local de entrega do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 Será responsabilidade exclusiva de a CONTRATADA arcar com as obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias dos profissionais disponibilizados. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Natividade/RJ.

10. DA SUB CONTRATAÇÃO:

10.1 A subcontratação do objeto deste Termo de Referência é vedada.

10.1.1. JUSTIFICATIVA: A subcontratação do objeto não será permitida, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de ônibus escolar, com fornecimento de peças, atividade que demanda responsabilidade técnica integral, controle rigoroso da qualidade e perfeita integração entre diagnóstico, execução dos



serviços e substituição de componentes. A permissão de subcontratação poderia comprometer a segurança dos veículos, dificultar a fiscalização pela Administração e gerar indefinição de responsabilidades técnicas e contratuais, especialmente em razão de se tratar de serviço público essencial relacionado ao transporte escolar de crianças e adolescentes. Dessa forma, a vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa contratada possua estrutura própria, mão de obra qualificada e capacidade técnica compatível com a integral execução do objeto, em observância aos princípios da eficiência, segurança, controle e interesse público, sendo medida necessária para garantir a adequada execução contratual.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de serviços em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Executar o serviço no local e prazos designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 04 (quatro) horas, após notificação formal, o serviço em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.4 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização do serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o



exercício de 2026:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.39.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fiscal do Contrato: Marcos da Silva de Oliveira	Portaria – GP: 923/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Gestor do contrato: Juliano da Silva França	Portaria - GP: 923/2025

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTES:

19.1 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que



possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2. Ficará aberto o prazo de (24) vinte e quatro horas para recurso após a publicação do resultado.

20.3. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparada na Lei federal 14.133/21.

20.4. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Juliano da Silva França
Secretário Municipal de Educação